



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

**ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 001/2024**

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 48, § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, Estado de Maranhão, **Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 48, § 6º da Lei Orgânica Municipal e art. 16, inciso I, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o que segue:

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 006/2024, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a destinar recursos para entidades que realizam retiros espirituais durante o período de carnaval e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** o silêncio da sanção pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, visto o transcurso do tempo hábil previsto no art. 48, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 213, § 3º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PROMULGAR a Lei nº 611/2024 oriunda do projeto de Lei nº 006/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.*

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 30 de julho de 2024.

**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

**LEI N.º 611/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para entidades que realizam retiros espirituais durante o período de carnaval e dá outras providências**

O Excelentíssimo Sr. Luan Rogério Jeronimo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a destinação de recursos públicos da esfera Municipal para o apoio das entidades que realizam retiros espirituais durante o período de carnaval.

**Art. 2º** - Do total de aplicações financeiras destinadas às festividades carnavalescas do município é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) para custeio e apoio aos retiros espirituais.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários serão provenientes da dotação orçamentária própria para as festividades do período de carnaval.

**Art. 3º** - Os recursos e aplicações financeiras serão concedidos preferencialmente a entidades sediadas no âmbito municipal, regulamente estabelecidas e em funcionamento da circunscrição do município.

**Art. 4º** - Competirá ao chefe do executivo do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por meio de Decreto, observando a quantidade e a proporção a ser fixada, suprir quaisquer omissões da presente lei, bem como regulamentar a distribuição e aplicação dos recursos entre as entidades interessadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JULHO DE 2024.**

---

**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal